

RELATO Nº 108/2025-DIROP/DER-ES

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processos: 2024-5C2Z2 – LOTE 08.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA REMUNERADA POR DEMANDA E DESEMPENHO – CCRD/M, NAS RODOVIAS SOB JURISDIÇÃO DO DER-ES.

Diretoria interessada: Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística – DIROP/DER-ES.

Assunto: Contratação de serviços de conservação rodoviária.

2. Objeto do relato:

Apresentar à Diretoria Colegiada do DER-ES o procedimento de contratação, referente ao assunto citado acima, que foi resultante dos atos administrativos: elaborados pelas Superintendências Executivas Regionais e pela Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística – DIROP, juntados ao processo 2023-2XFJW.

3. Relatório inicial:

Trata o presente processo de solicitação de “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA REMUNERADA POR DEMANDA E DESEMPENHO – CCRD/M, NAS RODOVIAS SOB JURISDIÇÃO DO DER-ES” referente ao respectivo lote:

- LOTE 08: Situado na SR-I, com extensão de 669,233km. Desconto final de 25%. Valor do contrato: R\$ 44.001.184,82 (quarenta e quatro milhões um mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Empresa Vencedora: A. MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A necessidade de elaboração do presente Relatório se dá em razão de o assunto a se deliberar, neste caso na contratação, ser de competência da Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES, que assim o faz mediante análise das conclusões do relato

apresentado, conforme determinado pela Lei Complementar N.º 926, publicada em 31 de outubro de 2019, e pela Resolução 063/2023, publicada na Imprensa Oficial em 26 de outubro de 2023.

O processo tramitou pelos setores responsáveis com vistas à sua integral instrução técnica, visando preencher os autos com informações e documentação para ser regular trâmite.

A referente contratação iniciou através da comunicação interna – CI/DER-ES/DIROP/Nº 018/2023 contida à peça #2 do processo 2023-2XFJW. Para facilitar as tratativas processuais foram gerados dez processos, um para cada lote objeto de contratação.

4. Do prazo:

Conforme descrito na fl. 96, peça #345 no Edital de concorrência: “O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.”

5. Do orçamento:

Os cronogramas financeiros previstos para contratação, estão demonstrados nos respectivos processos. Abaixo informo o conteúdo da Folha de Informação Orçamentária (FIO) de cada lote:

Lote 08: peça #610 do processo 2024-5C2Z2;

O processo foi devidamente encaminhado pelo Diretor DIPRE/DER à Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, com autorização de emissão da Folha de Informação Orçamentária (FIO Nota de Reserva Orçamentária – NR.

6. Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística – DIROP/DER-ES

Com vistas a conclusão a contratação proposta se faz necessário para garantir a continuidade da execução dos serviços, e já explicitados nas demais peças constantes nos autos do processo.

O pleito de contratação contém informações quanto as suas motivações e fundamentação técnica, impacto no custo, previsão orçamentária e autorização do Diretor Geral, parecendo robusto quanto à reunião de esclarecimentos técnicos que capazes de embasar a decisão desta Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES.

Vale registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações.

Cabe informar que efetuar as contratações emergenciais anterior à deliberação da DICOL, está embasa no inciso "X" DO ARTIGO 9º DO Regimento interno da Diretoria Colegiada. Abaixo a transcrição:

"ART. 12º Em casos excepcionais, poderá o Diretor-presidente deliberar e decidir sobre assuntos de competência da DICOL, desde que demonstrada a necessidade de tomada de decisão imediata, por risco de prejuízo ao interesse público e ao erário."

Diante do exposto, considerando o que consta do processo, sem adentrar no mérito de instrução de cada setor; considerando que estão presentes os requisitos de conveniência e oportunidade, além do interesse público na continuidade dos serviços de conservação rodoviária **manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal**, para manter os atos administrativos efetuados referente a lavratura **do Contrato**, com a empresa A. MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e para execução do objeto contratado, desde que sejam cumpridos os requisitos da Instrução de Serviço N.º 005-N, de 2023.

À apreciação do Colegiado.

Vitória/ES, 24 de outubro de 2025.

NILCEMAR ALVES CABRAL JUNIOR

**DIRETOR SETORIAL DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA
LOGÍSTICA DO DER-ES – DIROP/DER-ES**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

RELATO Nº 108/2025-DIROP/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 108/2025

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 108/2025-DIROP/DER-ES, inserto nos autos 2024-5C2Z2, o qual foi incluído na Ata da 8ª Reunião Extraordinária da DICOL realizada no dia 24/10/2025.

**José Eustáquio de Freitas
Presidente da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

**Décio Cruz Oliveira
Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

**Luiz Cesar Maretto Coura
Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

**Lívia Martins Pattuzzo Faccin (Respondendo)
Decreto Nº 2075-S, de 29.09.2025.
Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

**ABONO
Charleny Peixoto de Lima
Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

**Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

**Nilcemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

NILCEMAR ALVES CABRAL JUNIOR

DIRETOR SETORIAL

DIROP - DER - GOVES

assinado em 24/10/2025 16:12:17 -03:00

DÉCIO CRUZ OLIVEIRA

DIRETOR SETORIAL

DIEGE - DER - GOVES

assinado em 24/10/2025 20:40:57 -03:00

LIVIA MARTINS PATTUZZO FACCIN

DIRETOR SETORIAL

DIRAD - DER - GOVES

assinado em 24/10/2025 21:28:46 -03:00

JOSE EUSTAQUIO DE FREITAS

DIRETOR-GERAL

DIPRE - DER - GOVES

assinado em 24/10/2025 20:45:43 -03:00

LUIZ CESAR MARETTA COURA

DIRETOR SETORIAL

DIGEP - DER - GOVES

assinado em 24/10/2025 21:02:58 -03:00

JEFERSON GARCIA LIMA

DIRETOR SETORIAL

DIREN - DER - GOVES

assinado em 24/10/2025 16:58:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/10/2025 21:28:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLEIDE MARA NUNES DE SOUZA (SECRETARIA EXECUTIVA - SECEX - DER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RTMLZ5>